



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

LEI N°433/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de JOSENOPOLIS para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras Providências".

O Povo do município de JOSENOPOLIS, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de JOSENOPOLIS para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 24.343.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e quarenta e três mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	671.000,00
Receita de Contribuições	166.000,00
Receita Patrimonial	209.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

Receita de Serviços	142.000,00
Transferências Correntes	23.526.300,00
Outras Receitas Correntes	730.000,00

Sub Total	25.444.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	700.000,00
Alienações de Bens	49.000,00
Transferência de Capital	952.500,00

Sub Total	1.701.500,00
Receita Retificadora	-2.802.800,00

Total Geral	24.343.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de JOSENOPOLIS, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.050.000,00
02 - Judiciária	208.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.334.967,10
05 - Defesa Nacional	72.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.467.500,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	6.297.898,60
11 - Trabalho	0,00

Diomedes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.
Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

12 - Educação	5.923.634,30
13 - Cultura	958.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.230.500,00
16 - Habitação	381.000,00
17 - Saneamento	398.000,00
18 - Gestão Ambiental	34.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	345.500,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	67.000,00
26 - Transportes	420.500,00
27 - Desporto e Lazer	187.500,00
28 - Encargos Especiais	716.000,00
99 - Reserva de Contingência	236.000,00
Total	24.343.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	1.050.000,00
02 - Gabinete e Secretaria	
02.01 - Gabinete e Secretaria	286.000,00
03 - Unidades de Assessoramento	
03.01 - Assessoria Jurídica	208.000,00
03.02 - Controle Interno	37.000,00
03.03 - Assessoria do Gabinete	293.000,00
04 - Secretaria de Administração	
04.01 - Secretaria de Administração	1.680.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, nº 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

Total	4.180.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	236.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	24.343.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 2% (dois por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2020.

JOSENOPOLIS, 19 de Dezembro de 2019

PAULA ANDRADE VIANA ALCANTARA

Prefeito Municipal